

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 08.02.2021

Local: reunião online

Presenças: Desa. **Laís Helena Jaeger Nicotti**, Coordenadora;
Juiz **Adriano Santos Wilhelms**, membro do Comitê;
Juiz **Tiago Mallmann Sulzbach**, representante da AMATRA IV;
Servidora **Maria Augusta Kinnemann**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas;
Servidora **Fabiana da Silva Perdomo**, Coordenadora de Saúde;
Servidora **Caroline May Schmitt**, representante da Seção de Atendimento à Saúde dos Usuários;
Servidor **Rodrigo dos Santos**, com formação na área de Segurança do Trabalho;
Servidora **Gabriela Balbinot**, Assessora-Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica;
Servidor **Jener Gomes Teixeira Júnior**, Assistente da Assessoria de Gestão Estratégica;
Servidora **Cristina Viana**, representante do Sintrajufe/RS;

Secretária: Taís Nunes de Albuquerque (AGE)

Horário: 16h – 17h20min

Pauta:

- 1) PROAD nº 11264/2020: requerimentos formulados pelo SINTRAJUFÉ atinentes aos servidores PcDs ;
- 2) Retorno da EJud acerca das atividades solicitadas para a execução da programação do Comitê em 2021;
- 3) Estabelecimento de metas a serem cumpridas pelo TRT4 quanto à acessibilidade e inclusão, conforme a regra do art. 10 da Resolução CNJ nº 230/2016.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 16h, ocorreu reunião ordinária online do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, Acessibilidade e Inclusão, contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi coordenada pela Excelentíssima Desembargadora Laís Helena Jaeger Nicotti, conforme registro que segue: Desa. Laís cumprimentou a todos e abordando o **Item 1 da pauta: PROAD nº 11264/2020: Desa. Laís** entendeu pertinente o pedido formulado pelo SINTRAJUFÉ e passou a palavra à Fabiana que esclareceu que o pedido do Sindicato é o de incluir os deficientes no rol de pessoas que ficam excluídas das atividades

presenciais no período de pandemia. Compartilhou com os demais a proposta de redação para o art. 5º da Portaria Conjunta nº 3.857/2020 elaborada pelo servidor Juliano Machado dos Santos, *in verbis*; “Art. 5º Caberá aos gestores das unidades judiciárias e administrativas definir as pessoas que atuarão em atividade presencial, observados os percentuais máximos estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 3º e as diretrizes previstas no Anexo Único desta Portaria Conjunta, sendo facultada a adoção de regime de revezamento. § 1º Na primeira e na segunda etapas, ficam excluídas das atividades presenciais as pessoas: I portadoras de doenças respiratórias crônicas ou outras enfermidades crônicas que as tornem mais vulneráveis à COVID-19, devidamente comprovadas por declarações médicas, a exemplo daquelas referidas no Boletim Epidemiológico nº 06, de 03 de abril 2020, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde; II gestantes e lactantes; III com idade igual ou superior a 60 anos; IV que tenham sob sua responsabilidade menores de 12 anos, até o retorno das atividades escolares; V que coabitem com aquelas referidas nos incisos I, II e III; VI que apresentem deficiências que, pelas limitações e peculiaridades impostas na vivência cotidiana, ou por terem como efeito a presença de comorbidades associadas, possam aumentar as possibilidades de contágio ou dificultar a adoção de medidas de prevenção adequadas, sendo facultada, no entanto, a possibilidade de trabalho presencial, caso o servidor ou servidora não esteja incluído nos demais grupos referidos neste parágrafo e considere que a sua deficiência não se constitui em um fator de risco de contaminação.” **O Grupo anuiu com a proposição. Item 2 da pauta: Retorno da Escola Judicial acerca das atividades solicitadas para a execução da programação do Comitê em 2021;** Servidora Fabiana informou que os círculos de paz terão início em março e que a contratação das facilitadoras já está alinhado com a Secretaria de Administração do Tribunal. Desa. Laís expôs que a AMATRA IV tem interesse em firmar convênio para a realização das rodas de conversas para magistrados, o que foi confirmado pelo Juiz Tiago. Desa. Laís sugeriu, ainda, que o SINTRAJUFES seja parceiro para a concretização das rodas de conversas para gestores. **Item 3 da pauta: Estabelecimento de metas a serem cumpridas pelo TRT4 quanto à acessibilidade e inclusão, conforme a regra do art. 10 da Resolução CNJ nº 230/2016.** Servidora Gabriela elucidou que há alguns anos o atendimento das exigências previstas neste ato normativo tem sido questionado no Prêmio CNJ de Qualidade e que a Diretoria Geral do TRT da 4ª Região tem reiterado a resposta no sentido de que não recebeu orientação Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, Acessibilidade e Inclusão no âmbito deste Regional quanto ao estabelecimento de metas que estivessem vigentes no período que está sendo avaliado pelo Prêmio. Referiu ter constatado que, de fato, conforme o disposto no art. 10 da Resolução tal incumbência é do Comitê. Desa. Laís relatou que estão implantando o PPRA e que o Comitê vem

se atendo às exigências da Resolução. Servidora Gabriela destacou que a Resolução CNJ nº 230/2016 exige uma postura pró-ativa deste Comitê, no sentido de ter informações a respeito da instituição no que tange a questões de saúde, de acessibilidade e de inclusão, e de desenvolver atividades, como por exemplo, a criação de campanhas em parceria com outros Comitês, como o de Equidade e de Combate ao Assédio Moral, e estabelecer como meta para este Comitê, o que poderá ser reportado na questão da acessibilidade no Prêmio CNJ de Qualidade. Servidora Maria Augusta rememorou que no ano de 2020 tramitou processo administrativo que tratava das reivindicações dos PCDs do Tribunal (PROAD nº 2462/2020 e pedido de providências nº 6842/2020), no qual a Presidência solicitou que este Comitê se manifestasse. Referiu que na ocasião foram apresentados diversos encaminhamentos e ações pelo Comitê, e que não se tem notícia sobre o acolhimento pela Presidência das sugestões feitas à época. Servidora Gabriela esclareceu que as referidas proposições não estão formalizadas como um plano de trabalho deste Comitê. Servidora Maria Augusta enfatizou que, para ter um plano de trabalho do Comitê, é necessário que tenham ciência sobre a aprovação, ou não, pela Presidência das sugestões anteriormente apresentadas, a fim de que possam transformar tais proposições no plano de trabalho do Comitê. Servidora Gabriela pontuou que este pode ser um dos recursos para elaborar o plano de ação. Assinalou, no entanto, ser importante que o Comitê tenha uma postura gestora, criando e organizando as ações que pretende desenvolver e transformando-as em metas a serem cumpridas, que é o que exige a Resolução CNJ nº 230/2016, e o que é avaliado pelo Prêmio CNJ de Qualidade. Acrescentou que, quando o prêmio CNJ impõe o estabelecimento e cumprimento de metas pelo Comitês, exigem que os Tribunais as comprovem, juntando atos normativos, notícias de ações que tenham sido realizadas, e que atualmente o TRT da 4ª Região não possui documentos comprobatórios para apresentar. Repisou ser imprescindível que seja formalizado um plano de trabalho do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, Acessibilidade e Inclusão, em um PROAD próprio, com a indicação das suas metas e as atividades que pretende desenvolver, ficando, assim, estabelecida a governança. **O Grupo deliberou que será formalizado plano de ação no qual constarão as ações anteriormente propostas pelo Comitê no PROAD nº 2462/2020, desde que ratificadas pela Presidência, bem como outras atividades que serão por ele concebidas.** Reunião encerrada às 17h20min. Ata redigida pela servidora Taís Nunes de Albuquerque, Assessora-Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais, e enviada aos presentes para validação por meio eletrônico.